



Ipumirim, 30 de abril de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AV. FARRAPOS, 509  
ERECHIM – RS

**Referente: esclarecimentos ao processo licitatório nº 7572/2019, edital de pregão presencial nº 46/2019.**

A CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90, em Ipumirim, solicita **esclarecimentos** sobre o processo licitatório nº 7572/2019, edital de pregão presencial nº 46/2019, pelos motivos de a seguir expostos.

O Município de Erechim publicou o Edital de Pregão Presencial nº 46/2019, processo licitatório nº 7572/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de Erechim. A data limite para apresentar a documentação e proposta é dia 06 de maio de 2019, as 8:00 horas.

A Requerente tem interesse em participar da licitação. No entanto, no instrumento convocatório não constam elementos essenciais que possibilitem a elaboração de uma proposta sólida e isenta de dúvidas, tanto pela Requerente quanto por qualquer outra empresa que se interesse pela contratação.

Por este motivo, de um lado, a necessidade de observância do prazo legal previsto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, considerando que dia 30 de abril é feriado municipal, e de outro, o dever da Administração Pública de possibilitar a disputa igualitária entre os potenciais interessados no contrato, observando prazo razoável a que os licitantes formulem adequadamente suas propostas, é que se apresenta esta solicitação de esclarecimento, objetivando a adequação do edital nos itens a seguir identificados.



### **Esclarecimento 1.**

No memorial descritivo e planilha de custos do transbordo, não está incluso o serviço de portaria e vigilância 24 horas nas dependências do aterro sanitário. Esse serviço será executado pelo município?

Referente aos serviços de transbordo, nas dependências do aterro sanitário são necessários serviços de limpeza como catação de lixo, roçada e corte de grama, etc. Esse serviço será executado pelo município?

O quantitativo de horas prevista para a caçamba e retroescavadeira, de 4 horas por dia, está abaixo do necessário para a perfeita execução dos serviços, esses equipamentos permanecem durante todo o período nas dependências do aterro para realização dos serviços, assim sendo é necessário rever esse quantitativo, passando de 4 horas por dia para 6 horas por dia. Também existe a necessidade de rever o valor da hora a ser paga, esse valor por hora deve contabilizar a hora produtiva, que é a hora de trabalho efetivo, e a hora improdutiva que o equipamento fica a disposição do serviço, esses valores são diferentes e a planilha orçamentária do transbordo não tem essa diferenciação de valor de hora produtiva e improdutiva.

### **Esclarecimento 2.**

O memorial faz referência a equipes de coleta composta por 1 motorista e 3 coletores, na planilha orçamentária, não tem previsão de funcionários reserva para cobrir férias e eventuais faltas. Se essa reserva não está prevista na planilha orçamentária como proceder quando a equipe não é composta por esses 4 funcionários, já que o memorial faz referência a equipe de 1 motorista e 3 coletores?

Sabemos que a atividade de coleta de resíduos é complexa e realizada nas ruas e logradouros dos municípios, essa quantidade de equipes 7 da coleta domiciliar (5 durante o dia e 2 durante a noite) e 6 da coleta seletiva (4 durante o dia e 2 durante a noite), requer a supervisão de fiscais com a função de constatar e efetiva execução dos serviços e se os trabalhadores usam efetivamente os equipamentos de proteção individual durante a jornada de trabalho e cumprem integralmente os roteiros de coleta estabelecido no plano de trabalho, logo é necessária a inclusão de no mínimo 2 fiscais, um para a coleta domiciliar e um para a seletiva.



Na planilha orçamentária da coleta domiciliar e seletiva, a mão-de-obra utiliza um fator de utilização de 81,82% e 85,23%.

Esse fator é o percentual que a força de trabalho da mão de obra fica envolvida com a prestação dos serviços contratados. É calculada em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual.

Esse fator deve ser 100% e não os 81,81% e 85,23% utilizados na planilha orçamentária, pois os funcionários, motorista e coletores, estão realizando a atividade todos os dias da semana, de segunda a sábado. Nessas planilhas orçamentárias, não tem previsão de horas extras 50%, sabe-se que a coleta de resíduos, principalmente nas segundas e terças feiras, extrapola a jornada normal de trabalho, de 8 horas, pelo fato de que no domingo, não tem coleta de lixo e esse resíduo é coletado na segunda e terça feira, logo é necessária a inclusão dessas horas extras 50% e também a inclusão da hora de descanso semanal remunerado (DSR) da hora extra.

Sobre os serviços de coleta domiciliar e seletiva, na planilha orçamentária o valor da manutenção dos veículos é calculado multiplicando um custo unitário de 0,74 R\$/km pela quilometragem mensal percorrida estimada para a coleta domiciliar, e um custo unitário de 0,60 R\$/km pela quilometragem mensal percorrida estimada para a coleta seletiva, qual o motivo dessa diferença de valores? O valor de manutenção máximo orçado para um veículo de coleta domiciliar ficou em R\$ 1.446,12 e da coleta seletiva em R\$ 1.344,14 por veículo. É necessário que esses valores sejam revistos. O valor de 0,74 R\$/km é um dado obtido no manual de orientação técnica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, página 79, (Fonte: Licitacon, 2016) Custo médio: R\$ 0,74/km. Esse valor deve ser revisto, ou atualizado para o ano de 2019.

### **Esclarecimento 3.**

Por ser um serviço de engenharia, não está previsto na planilha orçamentária dos serviços que compõe os lotes, os custos relativos ao engenheiro, responsável técnico, que irá acompanhar e supervisionar os serviços.

### **Esclarecimento 4.**



Para uma melhor execução dos serviços, os lotes devem ser divididos da seguinte maneira. Um lote para coleta domiciliar e seletiva, outro lote para o transbordo e o transporte. Assim sendo, transbordo e o transporte ficam vinculados a mesma empresa que executa os serviços no aterro sanitário, vencedora do processo, pois a operação de transbordo consiste no carregamento dos veículos que irão destinar os resíduos para o aterro sanitário.

### **Esclarecimento 5.**

No caso do destino final, fazer primeiro esse processo licitatório, assim sendo a empresa que irá fazer o transporte já tem definido o local, aterro sanitário, que irá receber o resíduo. Salientamos que esse processo deve ser uma concorrência e não um pregão, trata-se de serviços que exigem qualificação técnica.

Em seguida, fazer a licitação para a coleta domiciliar e seletiva (um lote) e outro para o transbordo e transporte final (outro lote).

### **Esclarecimento 6.**

Vamos imaginar a seguinte situação:

Empresa A - vence o lote 1 (coleta convencional, seletiva e transbordo).

Empresa B - vence o lote 2 (destinação final dos resíduos).

Empresa C - vence o lote 3 (transporte até o destino final).

Para esse suposto caso imaginário, a distância até o aterro é de 120 km.

Digamos que a empresa detentora do aterro, Empresa B, que recebe os resíduos, por algum motivo, não pode mais receber os resíduos provenientes do município de Erechim. Como fica a situação da empresa contratada para fazer o transporte, uma vez que está organizada para destinar o resíduo a uma distância de 120 km. Como o município vai proceder nesse caso, para a destinação final do resíduo? Como ficam os serviços de coleta convencional caso ocorra essa situação? Será necessária a contratação de um novo aterro situado em outro local para receber esses resíduos?



## CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Melhor seria a contratação de uma única empresa que faça a coleta convencional, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos, nesse caso ocorrendo um problema com o aterro da empresa, a responsabilidade da destinação final do resíduo, continua sendo dela, da contratada, não comprometendo a execução dos demais serviços.

Termos em que,  
Espera deferimento.

*Cátia Silene Klein*

CATIA SILENE KLEIN  
CPF: 627.081.209-72

*Bruna Klein*

BRUNA KLEIN  
CPF: 093.657.319-84

00.239.339/0001-45

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO  
DE RESÍDUOS LTDA

RODOVIA SC 154, KM 90, S/N  
INTERIOR - CEP: 89790-000  
IPUMIRIM (SC)